



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**EDITAL N° 010/2015
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Edital de Cadastro Reserva para Processo Seletivo Simplificado para a contratação de funcionários por excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de **Cadastro Reserva**, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as seguintes funções:

I - MÉDICO (para atendimento na Unidade Básica de Saúde Central 20 horas) -

II - MÉDICO (PARA A EQUIPE DO ESF) 40 horas ou 20 horas;

III - Agente Comunitária de Saúde – 40 horas (a Inscrição da candidata tem que ser em conformidade com a sua microregião, **anexo VI** – apresentar comprovante de residência);

IV - Agente Vigilância Epidemiológica - 40 horas

V - Auxiliar de Consultório Dentário - 40 horas

VI - Cirurgião Dentista – 40 horas

Para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 4746/2011 (regulamenta processo seletivo simplificado), com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 075/2011, de 16 de Agosto de 2011 e alteração n° 012/2013, de 06 de Fevereiro de 2013 e as demais disposições legais em vigência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 596/2015.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 4746/2011 de 16 de agosto de 2011 e demais Leis Vigentes.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser renovado pelo mesmo período, mediante aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, para atendimento específico dos Programas para os cargos dos itens I a VI, Contrato Administrativo Temporária, e será regido pelas Leis Municipais que autorizam a contratação emergencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades cujas atribuições estão especificadas no Anexo I , deste Edital.

2.2 A carga horária semanal será de 20 ou 40 horas, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento fixado nos seguintes valores, apresentados abaixo, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Cargos:

	SALÁRIO	VAGAS	C.Hor.	ESC.
MÉDICOS - PADRÃO 8 (previsão abertura de 1 vagas)	2.260,84	CR	20	Superior Medicina/Registro Conselho

	SALÁRIO		C.Hor.	ESC.
MÉDICOS ESF (previsão abertura de 2 vagas)	11.000,00 5.500,00	CR	40 20	Superior Medicina/Registro Conselho

CARGO	SALÁRIO		C.Hor.	ESC.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 20 microregião (Será aberto uma vaga para cada microregião)	871,00	CR	40	Médio Completo
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - (previsão de abertura de 01 vaga)	871,00	CR	40	Médio Incompleto
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO	1.032,00	CR	40	Médio Completo e especialização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

DENTÁRIO. (previsão de abertura de 02 vagas)					
CIRURGIÃO DENTISTA – (previsão abertura de 02 vagas)	2.016,50	CR	40	Nível Superior Odontologia e Registro Conselho	

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus aos direitos previstos na Legislação MUNICIPAL, bem como os deveres e proibições aplicadas ao contratado, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência – INSS.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à sede do Município, no Departamento Pessoal, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, no período compreendido entre **os dias 09 de Dezembro a 15 de Dezembro de 2015 – Horário das 8:30 às 12:00**. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

4.1.1 Apresentar o Formulário de Inscrição disponibilizada no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto;

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares, se for do sexo masculino, e prova de quitação eleitoral;

4.1.4. Comprovante de possuir no ato da inscrição, idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

4.1.5 - Cópia do CPF;

4.1.6. Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, no caso de curso superior, o diploma, e para a habilitação profissional Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Órgão de Classe.

4.1.7 - Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, tem que apresentar o comprovante de endereço que reside na área a qual está fazendo a inscrição.

4.1.8 Entende-se por Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, a apresentação de todos os documentos comprobatório das informações prestadas, sendo os documentos que comprovem a experiência profissional (cópia de registro em Carteira de Trabalho ou declaração contendo tempo de serviço prestado, emitido por empresa pública ou entidades governamentais) cursos de especialização e cursos de aperfeiçoamento na área, sendo todos acompanhados de cópias reprográficas, **não serão aceitas declarações fornecidas por pessoa física para comprovação de tempo de serviço ou empresa privada.**

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de um dia,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para no prazo de um dia, apresentar a decisão, sendo que a mesma deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo **no ato da inscrição**, nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

6.3 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 6.10, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

6.4 Os candidatos poderão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas do Currículo constante no presente Edital (Anexo II) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada ou preencher somente a ficha de inscrição relacionando toda a documentação apresentada.

6.5 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

6.6 Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

6.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

6.8 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

6.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

6.10 Serão considerados os seguintes títulos:

6.10.1 – A comprovação poderá ser feita através de certidões, atestados, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outros documentos devidamente assinados que registrem e especifiquem o tempo de atuação profissional, descrevendo sinteticamente as atividades realizadas.

6.10.2 - Para comprovação da experiência profissional, no âmbito do SUS, compreendendo a atenção básica, especializada e saúde coletiva, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde, na função ao qual concorre;

b) No caso de servidor público ou Contratado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

6.11. A classificação dos candidatos aos cargos de nível superior consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

6.12. A experiência profissional como autônomo, deverá acompanhar além do Alvará de Localização, a comprovação do recolhimento para o INSS como autônomo.

6.12. Para contagem dos títulos, Experiência profissional e Curso de Especialização na área, serão considerados os descritos no Quadro do anexo V.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, em uma única vez, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 tiver obtido a maior nota no critério de grau de instrução.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo fixado no mural público da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e o atendimento das seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

-
- 11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4** Ter nível de escolaridade contida na Categoria Funcional do Anexo I, referente ao cargo.
- 11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, ficha corrida civil e criminal ou certidão criminal.
- 11.1.6 – É vedada a acumulada remunerada conforme previsto na Constituição Federal art. 37.**

“..... XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;**
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;”**

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período ou enquanto durar o programa de Saúde da Família.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre a ordem classificatória.

11.6. Poderá a Administração Municipal, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

11.6.1. Por superveniência de contratação mediante concurso público;

11.6.2. Desempenho ineficiente das funções;

11.6.3. Necessidade de redução com gasto de pessoal;

11.6.4. Extinção do Programa de Saúde da Família e Estratégia da Família.

11.6.5. Pelo término do prazo contratual;

11.6.6. Por iniciativa da Administração Pública;

11.6.7. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

12.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica.

12.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

12.7. A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas está, quando ocorrer, obedecerá á ordem de classificação dos candidatos.

12.8. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

12.9. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

12.10. O presente Processo Seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por uma única vez.

12.11. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.12 – É de inteira responsabilidade do candidato pelo acompanhamento das publicações do presente edital no site do município, bem como o conhecimento de todo o teor do edital.

12.13. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

São Vicente do Sul, 02 de dezembro de 2015.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO I

**ATRIBUIÇÕES
MÉDICO:**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Escolaridade: Ensino Superior – Conclusão de Curso Superior Medicina e Registro no CRM.
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar assistência integral (promoção e proteção de saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários;

III- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI- Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, auxiliares de enfermagem, ACD e THD;

VII- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Escolaridade: Ensino Médio – Formação técnica e habilitação pelo CRO
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, ou processo seletivo

_ Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção a saúde;

- Trabalhar diretamente com o dentista auxiliando-o no atendimento ao paciente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório;
- Promover à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Promover sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidenciação de placa bacteriana;
- Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins;
- Organizar a agenda clínica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Escolaridade: Ensino Médio Incompleto
- B) Idade Mínima: 18 Anos

Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ATRIBUIÇÕES:

- I- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos do Município;
- II- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- III- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
- IV- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- V- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- VI- Repassar ao superior da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- VII- Manter atualizados o cadastro de imóvel e pontos estratégicos da sua zona;
- VIII- Deixar seu itinerário diário de trabalho no Posto de Saúde Central;
- IX- Encaminhar aos serviços de saúde todos os casos suspeitos;
- X- Exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças;
- XI- Vigilância epidemiológica, coleta de lâminas, tratamento, acompanhamento, lâmina de verificação de cura;
- XII- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- XIII- Zelar pela conservação e guarda de máquinas e equipamentos que lhe forem confiados;
- XIV- Executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CIRURGIÃO DENTISTA:
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Escolaridade: Ensino Superior – Conclusão de Curso Superior Odontologia e Registro no CRM.
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

Atribuições:

I- realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II- realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

III- realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade;

IV- encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

V- coordenar e participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais;

VI- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;

VIII- realizar supervisão técnica do THD e ACD;

IX- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO II (opcional)

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.2 MESTRADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

Curso / área:

Instituição de Ensino:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data:

Assinatura do Candidato: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO III

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO RESERVA Nº 10/2015	Nº
CARGO PLEITEADO:	

DADOS PESSOAIS

NOME:			
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nasc.	
RG:	Órgão Emissor	UF	
CPF:	E-mail:		
Endereço:		nº	
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
UF	CEP	Telefone:	Celular:

DOCUMENTOS ENTREGUES

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	12
2	13
3	14
4	15
5	16
6	17
7	18
8	19
9	20
10	21
Discriminação pelo(a) Candidato(a) dos documentos entregues	Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)
COMPROVANTE DOS TÍTULOS	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
SUBTOTAL	

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2015 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº de documentos PESSOAIS E N.º..... de títulos.

São Vicente do Sul, RS, de de 2015.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Avaliador(a)

=====

INSCRIÇÃO Nº

RECIBO

Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva nº 10 /2015

Nome do(a) Candidato(a): -----

Cargo Pretendido:-----

Data e Visto:/...../..... Assinatura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das inscrições	05 dias	09 a 15/12/2015
Publicação dos inscritos	01 dia	16/12/2015
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	17/12/2015
Manifestação da Comissão na reconsideração.	01 dia	18/12/2015
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	21/12/2015
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	22/12/2015
Análise dos currículos/critério de desempate	02 dia	24/12/2015
Publicação do resultado preliminar	01 dia	28/12/2015
Recurso	01 dia	29/12/2015
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	30/12/2015
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	31/12/2015
Contratação		Quando houver disponibilidade de vaga



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO V – PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

I - CARGOS DE MÉDICOS E ODONTÓLOGOS.

Itens	TÍTULOS POR ITEM	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS
1- Experiência profissional na área da Saúde da Família e/ou praticas integrativas complementares conforme portaria 971/2006.		5,00	1 ponto a cada 6 meses	
2 -Outras Experiências na área de Saúde.		5,00	1 ponto a cada 6 meses.	
3 - PÓS-GRADUAÇÃO (CURSO CONCLUÍDO) Cursos realizados em área diferentes da saúde	03	12,00	Especialização Mestrado Doutorado	3,0 4,0 5,0
4- Participação como ouvinte em : Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionado com o cargo pretendido, com data de início dentro dos últimos 5 anos. (neste item poderá ser enviado até 4 certificado para cada item, com exceção do item V (acima de 201 horas), que será considerado apenas um certificado.	04 01	27,00	I -Até 20 h. II -De 21 a 60 h III -De 61 a 100 h IV -De 101 a 200 h V - Acima de 201 h	0,3 0,9 1,5 3,0 4,2 Cursos com carga horária em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: - 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.
5 – PÓS- GRADUAÇÃO na área da Saúde da Família/praticas integrativas complementares conforme portaria 971/2006.	03	50,00	Especialização Mestrado Doutorado	5,00 15,00 30,00
6 - Comprovação de aprovação em concurso público no cargo pretendido	03	0,9	Valor unitário por comprovação	0,3
7 -Curso de Informática	01	0,1	Um certificado apenas	0,1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VI – MICROÁREAS

Equipe de ESF	Microáreas - Bairros/Localidades	Total da População	DESCRÇÃO É NECESSÁRIO RESIDIR NA MICRO ÁREA PARA SE INCREVER
DR Fernand o Pahim	01 Fernando Pahim	560 (168 Famílias)	Rua Gal. João Antonio a partir da interseção da Antero Xavier (inclusive esta) em direção ao Bairro, contemplando-o todo
	02 Antero Xavier	469 (229 Famílias)	Rua Antero Xavier (Dois lados da Rua) Rua Vinte de Setembro
	03 Novo Horizonte	567 (168 Famílias)	Bairro Novo Horizonte e adjacências desde a Rua Antonio Gomes. Limitado ao Oeste pelo Bairro Fernando Pahim e ao Leste pelo Eduardo Lutz que estão fora.
	04-Rincão dos Flores e Balneário Passo do Umbu	180 (69 Famílias)	
	05 – Picada dos Farrapos	190 (64 Famílias)	
	06 – Loreto Belém (lado esquerdo da Faixa RS 241)	458 (170 Famílias)	
	07 –Loreto (Rondinha, Dois Irmão e Glória) direita RS 241		
	08 – São Rafael	?? (50 Famílias)	Na localidade de São Rafael, nas margens da RS 241, após a Rua 28 até antes da Picada dos Farrapos (Residencia do Sr Belmiro Silva)
Lauro Prestes	01 – Lauro Prestes	528 (168Famílias)	Rua Lauro Preste; Estrada do Salsinho e RS 241, entre Rua Lauro Preste e o trevo de acesso ao Passo do França
	02 – Carapé	280 (100 Famílias)	Margens da RS 241, entre a Rua Lauro Preste até o entroncamento da BR 287; Margens da BR 287 entre o entroncamento da RS 241 até o cruzamento com a Rua Quincas Maciel; Rua Quincas Maciel; Rua Dário Cárceres, Rua A e Rua B; Rua Conde de Porto Alegre entre BR 287 e RS 241; Rua Ricardo Chagas entre Rua Lauro Preste e Rua Duque de Caxias; Rua Brasil entre Rua Lauro Preste e Rua Duque de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

			Caxias; Rua Laureano Garcia entre a Rua Brasil e a Rua Sete de Setembro; Rua Cabo Chico.
03 – Rincão dos Vieras	237 (75 Famílias)		Estrada Passo do França; Estrada Ibirocaí; Travessa Ibirocaí; Estrada Vinte e Oito entre a RS 241 e Estrada Ibirocaí
04 - Cavajuretã	210 (90 Famílias)		Abrange as localidades São Miguel; Cavajuretã e Timbauva: Estrada Cavajuretã, início na BR 287 e final com a divisa de Jaguari e Mata.
05 – Rincão dos Weiss	203 (79 F)		Abrange as localidades de Rincão do Weiss; Banhado; Potreiro dos Ramos Estrada Rincão dos Weiss, início na Estrada Cavajuretã e final com a divisa da Mata; Estrada Potreiro dos Ramos início na Estrada do Rincão dos Weiss e final na divisa com a Mata;
06 NOVA PALMA	72 (26 F) + 29 (09 F)		Localidade de Palma; Estrada da Palma Palma Lado Direito Ida para Santa Maria
07 Chão Duro	??		Divisa com Jaguari
Dra Daily BussCec oni	01 - Coqueiros	727 (264 F)	Abrange o bairro Coqueiros e acesso à cidade pela BR 287: Rua Antonio Gomes a partir da esquina da Rua Sete de Setembro em direção ao Bairro Coqueiros; Rua Visconde do Rio Branco, iniciando na esquina com Rua Antônio Gomes para o Nordeste em direção ao trevo de Acesso à cidade, RS 241, exceto a Rua Marginal; Continua à Rua Visconde do Rio Branco que se torna Rua Clara Lichnecker até o acesso da BR 287; Rua Cel. Pilar até esquina com Rua Brasil; Rua Vicente Salvador; Estrada para Timbaúva e Beco do Silêncio; Rua Aurora de Souza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

02 - Centro		Abrange o bairro centro: Rua Cipriano D'Ávila entre a Rua Antônio Gomes e Rua Pinheiro Machado, ao Norte até à Marginal com a RS 241.
03 - Centro	620 (236 – F)	Abrange o bairro Centro, Eduardo Lutz e as localidades Rincão dos Rumpel e Rincão dos Melos: Rua Cipriano D'Ávila, esquina com Rua Pinheiro Machado ao Sudoeste limitado pela Rua Antero Xavier, esquina com a Rua General João Antonio e ao Sudeste passando pelo Bairro Eduardo Lutz em Direção ao Rincão dos Rumpel até o Rincão dos Melos e Limites do Município com o Rio Toropi
04 - Centro	627 (222 F)	Abrange o bairro Centro: Rua Sete de Setembro, entre a esquina da Rua Pinheiro Machado e a Rua Vinte de Setembro ao Sul, limitada ao Sul pela Rua Antero Xavier
05 - Centro	673 (249 F)	Abrange o bairro centro: Rua Sete de Setembro, entre a Rua Pinheiro Machado até a Rua Laureano Prestes (exceto ambas as Ruas) ao Norte, limitada pela Marginal à RS 241 e trevo de acesso principal à Cidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

RECURSO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
Cargo Pleiteado:	
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado: Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão de minha pontuação na: <input type="checkbox"/> Avaliação Curricular e Documental <input type="checkbox"/> Classificação Final Sob os seguintes argumentos:	
São Vicente do Sul, RS, de de 2015. ----- Assinatura do Candidato Atenção: <ol style="list-style-type: none">1. Identificar com X a etapa que solicita revisão da pontuação;2. Preencher o recurso com letra legível;3. Apresentar argumentações claras e concisas;4. Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o(a) candidato(a), sendo atestado o recebimento.	